

Municipal de Brasil Novo e a empresa Alvino & Rosa Ltda, Vigência 90 (noventa) dias a partir de 19/06/2010; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo de vigência do contrato inicial; OBJETO: Serviços de mão obra de pavimentação em bloquês de vias urbanas - Convênio nº. 025/2010-SEPOF; FONTES DE RECURSOS: Convênio nº. 025/2010-SEPOF e PMBN - 1.017; 1.020 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; ASSINATURA: 19/06/2010 - Lindomar Carvalho Garcia - Prefeito Municipal. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010 OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos; ABERTURA: 16/07/2010, às 11:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Av. Castelo Branco 821, Centro, Brasil Novo/PA, das 08:00 às 14:00 horas; VALOR DO EDITAL: R\$: 50,00. Brasil Novo/PA, 05/07/2010.

José de Arimatéia A. Batista
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127455
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2010

ONDE LÊ - SE: Dotação Orçamentária. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária e o Convênio 16/09-SESPA/MSMA, ficando inalteradas as demais informações. Em 29/Jun/2010. Simone de Loyola - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127457
LEI Nº 192/2008. DE 12 DE JUNHO DE 2008

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

(a) 01 (um) representante do Poder Executivo;

(b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Integração Social;

(c) 01 (um) representante do Poder Legislativo; e

(d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Integração Social.

§ 2º - O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Secretário Municipal de Integração Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortigadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir as dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia do Pará, 12 de Junho de 2008

Itamar Cardoso do Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 337/2010. DE 26 DE MARÇO DE 2010.

QUE ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 192/2008, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS, DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Sr. Itamar Cardoso do Nascimento, **no uso de suas atribuições legais**; por seus representantes na Câmara, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades;

a) Um representante do Poder Legislativo;

b) Um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Integração Social;

d) Um representante de Associação de Moradores de Bairros.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Artigo 5º da Lei Municipal nº 192/2008.

ITAMAR CARDOSO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127453
PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, CNPJ: 34.671.016/0001-48, torna público que solicitou à SEMA, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para funcionamento Entrepasto de Mel e Cera de Pau D'arco, neste Município, cujo empreendimento, se enquadra na Resolução CONAMA 001 / 86, que dispõe sobre o impacto ambiental. Pau D'Arco (PA) 26 de abril de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA
Pregão Presencial: 006/2010/PP/PMSJA. Objeto: Aquisição de combustível destinado a atender as diversas secretarias municipais de São João do Araguaia-pa. **Abertura:** 21/07/2010 hora: 10:00 hrs **Local:** Prédio da Prefeitura.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2010-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2010-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 20/07/2010, às 09:00hs, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Praça Duque de Caxias s/n, Velha Marabá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 05 de Julho de 2010

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127474

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Município de Vitória do Xingu, através do Setor de Licitações, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10520/02.

OBJETO: TP 009/2010 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA CONVÊNIO Nº 274/2010 SEPOF/PMVX. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 23/07/2010 (Horário Local)

TP 010/2010 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE LEONARDO D'VINCI CONVÊNIO Nº 276/2010 SEPOF/PMVX. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SERÁ NO MÁXIMO ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 23/07/2010 (Horário Local)

E para que as empresas possam participar do presente certame, devem retirar o presente edital na íntegra deste processo Licitatório, que se encontra a disposição para aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Setor de Licitações, sito a Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº, centro, Vitória do Xingu, Pará.

Vitória do Xingu/PA, 05 de Julho de 2010.

CARLOS ALBERTO GAMA DE ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127476

Retificação Na publicação circulada no D.O.E em 02/07/2010. Onde se lê: fone(93)3528-1181.Leia-se: **fone(93)3528-1151**. O restante continua sem alterações.

Leandro Dallagnol
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127380

O Prefeito Municipal de **Novo Repartimento**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35 do Regime Jurídico Único e das solicitações dos Servidores através do Processo nº. 6022/2010; **RESOLVE** Exonerar **a pedido** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem a Sra. **Edileusa dos Reis Silva**, conforme Portaria nº. 2455/2010, de 01/01/2010 e Processo nº. 7436/2010; **RESOLVE** Exonerar **a pedido** do Cargo de Assistente Administrativo, a Sra. **Carilíne Reis David Araújo**, conforme Portaria nº. 2387/2010, de 24/06/2010.

Novo Repartimento 05 de julho de 2010

Bersajone Moura

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 127344

Aviso de Pregão Presencial Nº007/20010, abertura: 19/07/2010, às 10:00h, no prédio da PMI, Av. Barão do Rio Branco, 3913. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis). Edital R\$ 100,00 - Fone: 3441-1258.

Igarapé-Açu-Pará, 06 de Julho de 2010.

Eraldo da Silva Ribeiro Filho

Pregoeiro